## www.mirai.mg.gov.br prefeitura@mirai.mg.gov.br

## PORTARIA Nº 91, de 29 de Maio de 2017

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, junto ao SISPREV/MIRAÍ.

O Prefeito do Município de Miraí - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, os termos da Lei Municipal nº 1450, de 10 de novembro de 2009;

Considerando, o disposto no inciso II, alínea "a" do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Miraí, Minas Gerais, e, o disposto no Art. 30 da Lei Complementar nº 031/2012.

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 1450/2009 c/c com o Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **HERCÍLIA DE JESUS MARTINS TRICOTE**, Matrícula nº 0841, CPF nº 424.303.056-15, no cargo efetivo de Servente Escolar, Código de Classe GNFE-17, Símbolo de Vencimentos PV-58, junto ao Sistema de Previdência de Miraí - SISPREV/MIRAI, CNPJ nº 05.850.486/0001-70, a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2017.

Miraí, MG, 29 de maio de 2017.

**LUIZ FORTUCE** 

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA

Prefeito Municipal

Presidente do SISPREV/MIRAÍ